



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

(Organograma – Lotacionograma – Fluxograma)

A presente Estrutura Organizacional consolida, em um único documento, o Organograma, o Lotacionograma e o Fluxograma da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, de modo a conferir clareza, transparência e segurança administrativa ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

- a Lei Orgânica do Município;
- o Regimento Interno da Câmara;
- a Lei Municipal nº 972/2023 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos);
- a Lei Municipal nº 1055/2025, que revogou a FG de Encarregado de Dados (LGPD);
- os princípios do art. 37 da CF/88.

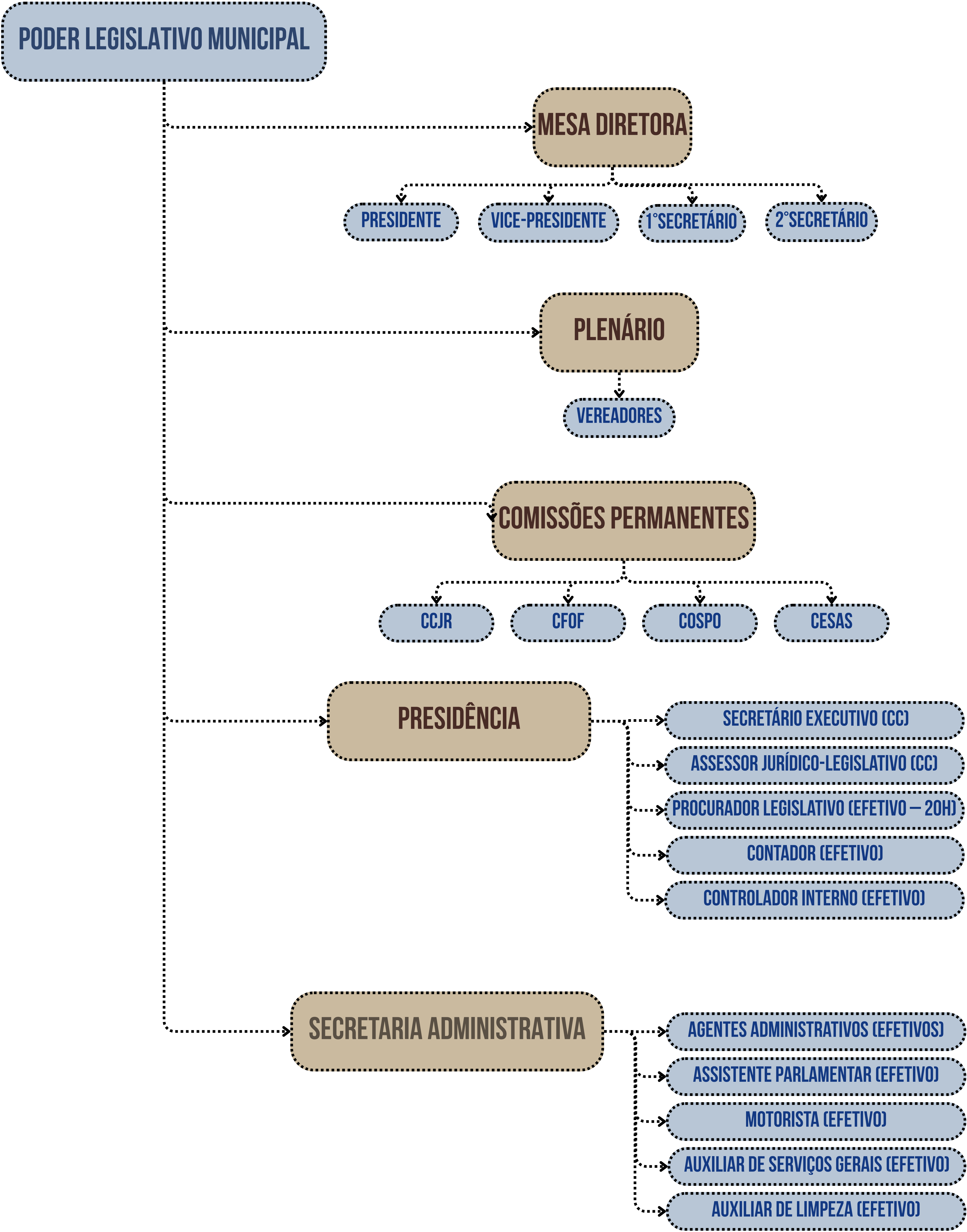
A conformação estrutural observou, ainda, os princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da CF/88), especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a organização interna da Câmara seja coerente com a legislação vigente e compatível com o interesse público.

Dessa forma, este documento apresenta a estrutura institucional formal do Poder Legislativo Municipal, oferecendo uma visão clara de:

- sua arquitetura organizacional (Organograma);
- a distribuição legal de cargos e lotações (Lotacionograma);
- e o fluxo interno de processos e atividades legislativas e administrativas (Fluxograma).

Consolida-se, assim, um retrato fiel, atualizado e juridicamente consistente da organização da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, apto a subsidiar ações de planejamento, gestão de pessoas, tomada de decisões, controle interno e atendimento às exigências de transparência pública.

ANEXO I – ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL



ANEXO II – LOTACIONOGRAMA OFICIAL

1. MESA DIRETORA

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário

2. PLENÁRIO

- 09 Vereadores

3. ASSESSORAMENTO DIRETO À PRESIDÊNCIA

- Secretário Executivo (Cargo em Comissão)
- Procurador Legislativo (Efetivo – 20h)
- Assessor Jurídico-Legislativo (Cargo em Comissão)
- Contador (Efetivo)
- Controlador Interno (Efetivo)

4. SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 04 Agentes Administrativos (Efetivos)
- 01 Assistente Parlamentar (Efetivo)
- 01 Motorista (Efetivo)
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais (Efetivo)
- 01 Auxiliar de Limpeza (Efetivo)

5. FUNÇÕES GRATIFICADAS ATIVAS

- (Conforme Lei 972/2023, ajustada pela Lei 1055/2025)
- Coordenador de RH (FG)
- Agente de Contratação (FG)
- Coordenador de Patrimônio e Compras (FG)
- Ouvidor (FG)
- Responsável pelo Envio do APLIC (FG)

 **FUNÇÃO REVOGADA: ENCARREGADO DE DADOS (LGPD) – LEI 1055/2025.**

ANEXO III – FLUXOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

